

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025 CELEBRADO ENTRE A REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - Em Recuperação Judicial**, CNPJ nº 33.412.081/0001-96, com sede na Avenida Brasil, 3141, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.930-041, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jorge Luiz Cruz Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 723.515.007-68 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ**, CNPJ nº 33.652.355/0001-14, entidade sindical com sede na Avenida Passos, 34, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.061-040, representado na forma do seu estatuto social pelos Diretores Ivan Luiz de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 332.293.177-34, Brayer Grudka Lira, inscrito no CPF sob o nº 034.578.434-06 e Claiton Coffy, inscrito no CPF sob o nº 307.989.140-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025**, conforme aprovado pela assembleia realizada no dia 10 de abril de 2024, com o objetivo de reajustar os valores das Cláusulas Econômicas, que passam a ser regidas conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO TERMO**

Os valores ora estabelecidos passam a integrar o Acordo Coletivo de 2023/2025, em substituição aos anteriores, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024. Estão sujeitos ao conteúdo

DS  
JLCM

DS  
Bayer

DS  
Coffy

DS  
Andrade

deste Termo Aditivo os colaboradores ativos em 1º de fevereiro de 2024.

## DOS SALÁRIOS

### CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTES

As partes estabelecem reajuste salarial de 4,62% (quatro e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os salários vigentes em 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - As diferenças salariais apuradas, relativas aos meses de fevereiro e março/2024, serão quitadas em parcela única, juntamente com o salário de abril de 2024.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação do reajuste salarial será realizada de forma integral a todos os colaboradores abrangidos por este Termo.

**Parágrafo Terceiro** - As diferenças salariais a serem quitadas, quando cabíveis, terão os recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários previstos em lei.


## DOS BENEFÍCIOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)

As partes estabelecem reajuste de 7% (sete por cento) sobre o Auxílio Alimentação (cesta Básica), concedido através de sistema de cartão magnético, sendo o seu valor reajustado de R\$ 583,44 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 624,28 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir de fevereiro de 2024.

**Parágrafo segundo** - O reajuste de que trata a presente cláusula será aplicado a partir do pedido de recarga do benefício de maio de 2024, com acréscimo das diferenças referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

DS  
JLCM

DS  


DS  


DS  


**Parágrafo terceiro** - O benefício em comento não integra o conceito de salário para nenhum fim trabalhista, ainda que não haja desconto parcial de seu custo.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** - São mantidos incólumes, todos os demais dispositivos e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de 2023/2025.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

DocuSigned by:

**JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO**

0D91FD2DA77A45A...

**REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ: 33.412.081/0001-96**

DocuSigned by:

**IVAN LUIZ DE ANDRADE**

0188820B8741410...

**IVAN LUIZ DE ANDRADE**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 332.293.177-34**

DocuSigned by:

**BRAYER GRUDKA LIRA**

1CDBFC50BCA6477...

**BRAYER GRUDKA LIRA**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 034.578.434-06**

DocuSigned by:

**CLAITON COFFY**

DE59CA030FE19446...

**CLAITON COFFY**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 307.989.140-68**